



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 1387/2023  
Nº DE FOLHAS 14  
DATA: 14 10 2023  
HORA: 10 /HS 44 /MIN

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

**PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR**

*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023, 11 de AGOSTO de 2023.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

*Neto Peças*  
~~Vereador - PSB~~  
*João Caldeira Neto*  
Vereador  
CPF: 334.873.323-53

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Às \_\_\_\_\_ horas

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 02  
PROCESSO Nº 1387/23  
DATA: 14 10 2023  
HORA: 10 /HS 44 /MIN.  
RUBRICA: *[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, referente Neto Peças à ***Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de AGOSTO/2023***, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 11 de AGOSTO de 2023.

*Celso Antonio Silva Lopes*

***Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES***  
***Presidente***

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 05  
PROCESSO Nº 1387/23  
DATA: 14 / 08 / 23  
HORA: 10 HRS 44 MIN.  
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Gabinete do Vereador**

**RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES**  
**INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR**  
**RELATÓRIO**

VEREADOR: João Caldeira Neto      PERÍODO: agosto DE 2023				
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
11/0782023	Carlos Augusto Alves Barbosa	Travessa 18, numero 190, bairro bela vista, Timon-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
11/08/2023	Anyelde Lidia Ferreira da Ponte Lima	Rua 12, nº 321, bairro parque união Timon-MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de agosto 2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 11 de julho de 2023

Responsável pelo SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 03  
PROCESSO Nº 2382123  
DATA: 11/08/23  
HRS 14  
MIN. 44  
HORA: 14h  
RUBRICA: J. Caldeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

## RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de **R\$5.000,00** (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de AGOSTO/2023*.

TIMON-MA 11 de AGOSTO de 2023

**Neto Peças**  
Vereador - PSB

*João Caldeira Neto*  
Vereador  
CPF: 334.873.323-53

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 04  
PROCESSO Nº 1387/23  
DATA: 14/08/23  
HORA: 10 HRS 64 MIN.  
RUBRICA: *Neto Peças*

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão  
Fone: (99) 3212-2255

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA ZONA URBANA**

**Contratante:**- João Caldeira Neto, inscrita no CPF nº: **334.873,323-53** vereador na Câmara Municipal de Timon, residente rua 31., Nº298, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

**Contratado:** Carlos Augusto Alves Barbosa, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade nº1.005.229, inscrito no CPF nº 412.041.663-15, residente e domiciliado Travessa 18, Nº190, Bairro: bela vista, CEP: 65.636-860 Timon- MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria zona urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria parlamentar na zona rural.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### **DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

### **DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº 06  
PROCESSO Nº 238/23  
DATA: 14 / 08 / 23  
HORA: 10 HS 44 MIN.  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 11 de agosto de 2023

**Neto Peças**  
**Vereador - PSB**  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**Coelzer Augusto A. Bado**  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA ZONA URBANA

**Contratante:** João Caldeira Neto, inscrita no CPF nº: **334.873.323-53** vereador na Câmara Municipal de Timon, residente rua 31,, Nº298, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

**Contratado:** Anyelde Lidia Ferreira da Ponte Lima, brasileira, solteira, advogada, portador da cédula de identidade nº2777155, inscrito no CPF nº 048.626.183-24, residente e domiciliado na rua 12 , Nº 321, Bairro: Parque União, CEP: 65630-020 Timon- MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria zona urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

## DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria jurídica.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

## DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria jurídicas que supram as necessidades do contratante.

## DOS HONORÁRIOS

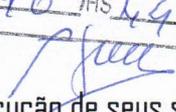
**CLÁUSULA 4ª:** O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS nº 011  
PROCESSO Nº 1387123  
DATA: 14 / 08 / 22  
HORA: 10 HRS 14 MIN.  
RUBRICA: 



e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 11 de AGOSTO de 2023.

**Neto Peças**  
Vereador - PSB

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

*Amulyde Lúcia F. da Ponte Laimer*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

18/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:46:10  
272602726 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 18/08/2023

NR. DOCUMENTO 172.726.510.001.205

VALOR TOTAL 5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOAO CALDEIRA NETO

AGENCIA: 2726-X CONTA: 510.001.205-2

VARIACAO DA POUPANCA 51

NR. DOCUMENTO 172.726.000.052.560

=====

NR.AUTENTICACAO 2.B42.419.870.A21.FEE

Creditos a partir de 04 05 2012 estao

disciplinados pela Lei 12.703.